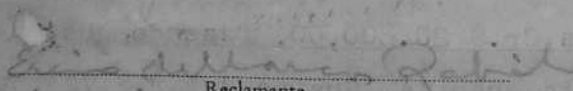
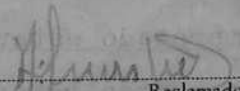


TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu _____
Chefe da Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.


PRESIDENTE


Reclamante


Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento.
Recife, 18 de janeiro de 1952

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de janeiro de 1952

PRESIDENTE

reclamação ou oposição ao processo

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 18 de janeiro de 1952

SECRETARIO

SENTENÇA

18

janeiro

52

22 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Dezta seja feita junta, na presença
autas, de cópia da comunicação ao Distribuidor

18 janeiro 52

Presidência

18 janeiro 52

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco		Reclamante
Ailton Monteiro da Costa e Silva		Reclamado
Local: Recife	Data: 22-1-51	N.º 333
Objeto Resistência de estabilidade		
Espécie: <u>Escrita</u> <u>Verbal</u>	2..... Documentos	
Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO

RUA DA ALFÂNDEGA, 35-1.º — CAIXA POSTAL, 487 — RECIFE PERNAMBUCO

1668/51
Ilmo. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

A COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LIMITADA, estabelecida à rua da Alfandega nº 35 1º andar, nesta cidade, tendo recebido do funcionario Ailton Monteiro da Costa e Silva a carta anexa, datada de 19 de Dezembro de 1951, na qual pede demissão do emprego que vinha exercendo desde 19 de Março de 1941, e, em obediência à disposições constantes do art. nº 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, vem requerer a V.S. se digne mandar tomar por termo o teor da referida carta, autorizando a demissão do aludido funcionario, de acordo com sua solicitação, inclusive quanto ao pagamento de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros), como compensação pelo tempo de serviço prestado a esta Cooperativa.

O presente requerimento foi dirigido e encaminhado a essa Junta, em virtude de não haver Sindicato de classe representativo da atividade do funcionario interessado.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 22 de Dezembro de 1951

— *Linea* —

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO

RUA DA ALFÂNDEGA, 35-1.º — CAIXA POSTAL, 487 — RECIFE PERNAMBUCO

Recife, 19 de Dezembro de 1951

Ilmo. Snr.
Presidente da
COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LTDA.
N E S T A

Prezado Senhor:

Pela presente, venho trazer ao conhecimento de V.S. que não pretendo continuar no emprego que exerço na qualidade de escriturário desse conceituado estabelecimento, por motivo de ordem particular e minha conveniencia, apresento a V.S. meu pedido de demissão, por minha livre e espontanea vontade e independente de qualquer coação, solicitando ainda que me dispense do pre-aviso de 30 dias, visto pretender negociar por conta propria em Belo Horizonte.

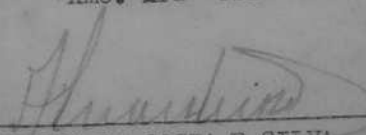
Tendo adquirido nessa Cooperativa o direito à estabilidade no emprego, venho dizer a V.S. que renuncio a esse privilegio, desistindo do emprego e consequentemente da estabilidade, para todos os efeitos legais, sem direito a nenhuma reclamação presente ou futura, em juízo ou fora dele, isto de modo inequivoco, em virtude do emprego que exerci nesse estabelecimento ou por qualquer outro motivo.

Aproveito a oportunidade para confirmar o entendimento que tive com V.S. quanto ao recebimento da importancia de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros) como compensação por 10 anos de trabalho.

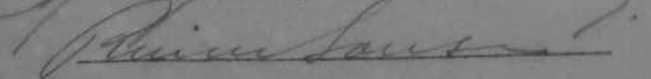
Sem mais, firmo-me atenciosamente,

de V.S.

Amo. Grdº Obdº


AILTON MONTEIRO DA COSTA E SILVA

Testemunhas:

Reconheço = 2. Assina: [assinatura]

Rec. de 18 de 19

Em rest. 200 de gründe. Q Subst.º

- NO EXERCÍCIO DO CARGO DE TABELIAO -

- NO EXERCÍCIO DO CARGO DE TABELIÃO -

841. JOÃO INACIO AUGUSTO RUIA
TÁ DE LIAO
ANTONIO DE SOUZA CAMPOS
RUA DO IMPERIAL
ED. DO GAF
BECHE
NAMBUCO

RECIFE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, COOPERATIVA DES USINEIROS DE PERNAMBUCO rep. pelo Sr. Ercio de Marcos Rabelo

Representação se houver

e o reclamado AILTON MONTEIRO DA COSTA E SILVA

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o homologado que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a homologante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a homologante. Declarou ainda a homologante que a título de gratificação a seu empregado estavel oferecia Cr.\$ 20.800,00, fazendo quesão de pagar as custas referentes a esta quantia. Custas de Cr.\$ 743,50 inclusive a taxa de educação e saúde.